

**Processo n.:** 1031594  
**Natureza:** Representação  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Piumhi  
**Representante:** Antônio Fernando Gomes – Presidente da Câmara Municipal  
**Representado:** Adeberto José de Melo – Prefeito Municipal  
**Exercícios:** 2016/2017

**Ao Gabinete do Exmo. Sr. Conselheiro Relator Sebastião Helvécio**

O Sr. Antônio Fernando Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Piumhi em 2017, encaminhou a este Tribunal, por meio dos Ofícios n. 321/2017/G. Pres, protocolizado em 14/07/2017 sob o n. 24024-10/2017, e autuado como Representação Processo n. 1031594 e n. 357/2017/G. Pres, protocolizado em 04/09/2017 sob o n. 26592-10/2017, também autuado como Representação Processo n. 1031664 (apensado aos autos de n 1031594), a pedido da vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria, cópias dos relatórios por ela elaborados e encaminhados à Presidência daquele Órgão, acerca de possíveis irregularidades referentes às despesas com diárias de viagem do Prefeito Municipal durante o período de julho de 2016 a março de 2017, relatadas no primeiro Ofício, bem como despesas realizadas pela Prefeitura com o carnaval de 2017 e na veiculação de informações no portal da transparência do poder executivo local, relatadas no segundo Ofício.

Considerando a ausência de documentação suficiente para se proceder à análise técnica dos presentes autos, sugere-se que, na forma dos art. 140 e 306, II, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, sejam realizadas diligências com o fim de se intimarem os Gestores da Prefeitura Municipal de Piumhi e da Câmara Municipal, em 2019, Sr. Adeberto José de Melo CPF 269.686.576-00 e Sr. Antônio Astesio Tavares CPF 193.393.306-25, respectivamente, para que encaminhem os documentos relacionados a seguir (cópias em papel ou em mídia eletrônica - PDF):

- Relativamente ao Processo n. **1031594: para o Gestor da Prefeitura Municipal**

- 1) Normatizações vigentes no período de julho/2016 a março/2017 que tratam de diárias de viagem do Prefeito e Vice-Prefeito: **Lei Municipal n. 1.677/2005 // Decreto Municipal n. 3.377/2014;**
- 2) Relatórios de Viagens do Sr. Prefeito nos termos da regulamentação, no mesmo período;
- 3) Notas de empenho de Diárias e de Ressarcimento de Despesas de viagem, acompanhadas dos respectivos comprovantes, acaso houver;
- 4) Relatórios ou equivalentes de análise prévia da Controladoria Interna sobre diárias de viagem;

- Relativamente ao Processo n. **1031664**:
  - Quanto ao Ofício Circular nº 106/2017 – fl. 02/03 do Apenso, **para o Gestor da Câmara Municipal**

5) Relatório elaborado em 26/06/2017 pela Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria acerca das conclusões extraídas da análise das despesas realizadas com o Carnaval/2017, encaminhado ao Presidente da Câmara, à época;

6) Ofício GAB nº 160/2017 da Prefeitura Municipal em resposta ao Relatório da Vereadora;

7) Documentação pertinente à prestação de serviços de brigadista: Certificações, Contratos, Subcontratos e Notas de empenho e respectivos comprovantes das despesas realizadas;

8) Relatório detalhado dos serviços prestados que caracterizaram ‘...o fracionamento na ordem de R\$55.000,00’ acompanhado das Notas de empenho e respectivos comprovantes das despesas, correspondentes;

- Quanto ao Ofício Circular nº 109/2017 – fl. 04/04v, **para o Gestor da Prefeitura Municipal**

09) Reprodução dos espelhos do Portal da Transparência, contendo a data da impressão dos mesmos, relativos às informações atualizadas a serem publicadas, de forma resumida, na forma da exigência da Lei Nacional n. 12.527/2011.

À consideração superior.

4ª CFM/DCEM, 03 de abril de 2019.

Júlio Flávio Álvares Mesquita  
Analista de Controle Externo  
TC 1.469-6

Adnei Esteves de Macedo  
Coordenador da 4ª CFM/DCEM  
TC 2.761-5